

CONTRATO Nº 4.500.2022/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por sua secretária a Sra. **IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do RG nº 1800797 SSP AL e do CPF nº 049.043.504-13, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a empresa **WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.610.644/0001-10, sediada Rua Ana Maria Martinez, nº 121, Assunção, São Bernado do Campo, SP, CEP09811-000, neste ato, representada pelo **Sr. WILLIAN PAULO BURKLE**, inscrito no CPF nº 318.847.358-35, RG nº 33.806.531-3 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo Nº 4.500/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOTE 2	BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO	UNIDADE	500	R\$ 2.990,00	R\$1.495.000,00
2	LOTE 2	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS	UNIDADE	1000	R\$ 380,00	R\$ 380.000,00
TOTAL					R\$ 1.875.000,00	



3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (**trinta**) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

3.2 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;

3.3 O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da licitante;

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

3.5 O produto deverá ser novo, isento de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregue protegido por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

O local da entrega será no CIAD – Centro de Integração de Armazenagem e Distribuição, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, Guaribas, Cep: 57.303-749, no Núcleo Industrial de Arapiraca – AL, próximo à Coca-Cola, no horário das 8h às 14h, mediante expedição da ordem de fornecimento e nota fiscal, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos seguintes Programas de Trabalho: 06.60.12.365.2010.1115 – INOVA + ESCOLA – Aquisição de Equipamentos – Educação Infantil, elemento de despesa 4.4.9.0.52.015001001001 – Equipamentos e Material Permanente, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); elemento de despesa 4.4.9.0.52.015403000302 – Equipamentos e Material Permanente, o valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); e elemento despesa 4.4.9.0.52.025403000302 - Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir empenho;
- 7.2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do Fiscal do Contrato resultante desse Termo de Referência;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas junto a comprovação de entrega, nominalmente ao Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50.
- 8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.
- 8.3 Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.



CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Fiscal do Contrato resultante desse Termo de Referência será o servidor Jorge Aparecido Marcelino de Holanda, CPF sob nº 723.401.504-34, Mat. 84107, servidor desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições:

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR quanto a qualidade desejada;
- 9.2. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento das cláusulas deste TR e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 9.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 9.4. Emitir atesto da Nota Fiscal de Serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciará na data da publicação em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumida, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2 Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do objeto resultante deste contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o registro de preço;

11.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5 As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 19 de maio de 2023.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



MARIA ELIETE BARBOSA DA ROCHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
INTERVENIENTE

WILLIAN PAULO
BURKLE:31884735835

Assinado de forma digital por
WILLIAN PAULO
BURKLE:31884735835
Dados: 2023.05.19 11:00:37 -03'00'

WILLIAN PAULO BURKLE
WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA



JORGE APARECIDO MARCELINO DE HOLANDA
GESTOR